

TERCEIRO SETOR: UMA ANÁLISE CRÍTICA

THIRD SECTOR: A CRITICAL ANALYSIS

Sandra Aparecida Machado dos Reis Rossoni¹

ROSSONI, S. A. M. R. Terceiro setor: uma análise crítica. **Akrópolis** Umuarama, v. 18, n. 3, p. 227-236, jul./set. 2010.

RESUMO: O declínio do Estado de Bem Estar Social, teve como um dos principais efeitos o recrudescimento das desigualdades sociais entre os cidadãos. Essas desigualdades, geradas com a queda do antigo modelo de Estado, encontra-se retratada na ampliação da base da pirâmide social. Dessa forma, o setor voluntário passou a exercer influências na sociedade contemporânea, criando organizações para diversas causas. Este trabalho tem como objetivo analisar o crescimento do chamado “Terceiro Setor”, abordando a existência de problemas de ordem terminológica, uma vez que tal conceituação é problemática, e esbarra em outros conceitos tradicionalmente aceitos, principalmente pelo Direito e pela filosofia política.

PALAVRAS-CHAVE: Terceiros setor; Voluntariado; Organizações não-governamentais.

ABSTRACT: The decline of the Welfare State, had as one of the main effects the aggravation of the social inequalities among citizens. These inequalities were generated with the fall of the old State Model, they are found depicted in the expanding of the base of the social pyramid. Thus, the voluntary sector has started exercising influence in the contemporary society, creating organizations to various causes. This paper aims to analyze the growth of the “Third Sector” as it is called, by addressing the existence of terminological problems, once that this concept is problematic, and it touches on other concepts traditionally accepted, mainly by Law and Political Philosophy.

KEYWORDS: Third Sector; Volunteering; NGOs.

¹Graduada em Pedagogia pela UEM/PR; Especialista em História dos Movimentos Sociais no Brasil pela FAFICLA/PR; Especialista em Administração, Orientação e Supervisão Escolar pela UNIPAR/PR; Mestre em Educação pela UEM/PR, Docente e Pesquisadora da UNIPAR, Campus Guaira. Email: sandrarossoni@unipar.br

Recebido em maio/2010
Aceito em julho/2010

INTRODUÇÃO

O termo “terceiro setor” é, atualmente, um jargão comum usado por empresários, jornalistas, acadêmicos para caracterizar um tipo de instituição atuante ou atividades praticadas na sociedade. Tal conceito teve origem nos Estados Unidos, por volta dos anos 1990, para caracterizar as atividades de instituições não-governamentais sem fins lucrativos, no sentido de “gerar serviços de caráter público” (KANITZ, 2010). Distingue-se do Estado, assim chamado “primeiro setor”, porque, teoricamente, o “terceiro setor” é entidade privada. Por outro lado, também se diferencia da iniciativa privada, chamada “segundo setor”, porque seus fins não são lucrativos. Em suma, terceiro setor abrange associações filantrópicas, ONGs, e o componente de atividade voluntária, entre outros. Há, no entanto, problemas de ordem terminológica, uma vez que tal conceituação é problemática, e se esbarra em outros conceitos tradicionalmente aceitos, principalmente pelo direito e pela filosofia política.

As teorias divulgadas a respeito do terceiro setor vendem a ideia de que a expansão de ONGs, entidades filantrópicas e associações voluntárias foi causada pela derrocada do Estado de Bem Estar Social, o famoso Welfare State, (cujo modelo seguia uma ordem de proteções sociais e previdenciárias governamentais) e que cumpriria a essas “novas” entidades privadas sem fins lucrativos preencher o vazio deixado pelo Estado. Em outras palavras, parte-se de uma premissa de que as práticas previdenciárias ou assistenciais sempre foram um papel estatal e que a atividade privada seria apenas um papel subsidiário. Concomitante a essa tese anterior, fala-se da existência das ONGs como entidades “não-governamentais”, quando, na prática, as ONGs servem muitas vezes de atividade de expansão do Estado, da burocracia e mesmo da classe política, vide alguns partidos e agremiações políticas, que usam o fator “não-governamental” para fins particulares. Em outros casos, o próprio Estado subsidia essas ONGs, onde o termo “não-governamental”, na prática, torna-se um disfarce para uma entidade governamental ou, na pior das hipóteses, paraestatal.

Há outro aspecto questionável no conceito de “terceiro setor”. Refere-se à divisão entre instituições sem fins lucrativos e outras com fins visando ao lucro. Parte-se do pressuposto

de que a empresa privada lucrativa fosse essencialmente diferente, do ponto de vista das estruturas jurídicas da associação sem fins lucrativos. Na prática, porém, essa distinção é apenas aparente, relacionada à funcionalidade de cada instituição, incidindo pouco na natureza jurídica privada dessas instituições. Isto porque um fenômeno é negligenciado sobre o terceiro setor: a influência do Estado e das empresas privadas na existência de associações sem fins lucrativos, escamoteando as intenções reais dessas entidades, seja por questões tributárias ou por objetivos políticos. Estas e outras questões serão discutidas neste artigo.

O TERCEIRO SETOR E O DIREITO BRASILEIRO

Na tradição romano-civilista, em particular, na legislação brasileira, é estabelecida legalmente a antiga divisão entre o direito público e o direito privado. O Estado reconhece a natureza privada das instituições, dos contratos, da família e dos direitos individuais, ainda que atue como elemento regulador e interventor, para fazer o cumprimento legal, quando assim solicitado pelas partes. Tal princípio não é muito diferente nas legislações ocidentais de tradição anglo-saxônica, em particular, nos EUA e na Inglaterra, com a única diferença de não ser regida por um sistema codificado de leis, e sim por um conjunto de regras esparsas, interpretadas pelo costume e pela jurisprudência, ou seja pelo *Common Law*. No código civil de 2002, o terceiro setor, assim catalogado como instituições, ONGs e demais entidades privadas sem fins lucrativos, rege-se pelo direito privado, dentro das mesmas regras do chamado segundo setor, ligado a empresas privadas com fins lucrativos. No final das contas, associação sem fins lucrativos é espécie, dentro de um gênero chamado “pessoa jurídica de direito privado”, tal como assevera o art. 44 do Código Civil Brasileiro:

“Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

- I - as associações;
- II - as sociedades;
- III - as fundações.
- IV - as organizações religiosas;
- V - os partidos políticos”.

Dentre os tópicos característicos do ter-

ceiro setor estão as fundações e as associações. No art. 51 do Código Civil associação é descrita como: “Art. 53. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos”.

O mesmo pode ser visto nas fundações, posto que muitas de suas motivações não têm fins lucrativos e suas atividades implicam projetos culturais e artísticos.

Em suma, dentro da legislação brasileira, o conceito de terceiro setor é apenas espécie dentro de um gênero pessoa jurídica do direito privado. Pois a diferença entre associações sem fins lucrativos das instituições comerciais está apenas no quesito de suas finalidades e objetivos perante a sociedade, não mudando, substancialmente a natureza de pessoa jurídica de direito privado e regida pelo código civil. Portanto, a divisão entre “segundo” e “terceiro setor” torna-se inócua, dentro da pluralidade de serviços possíveis na sociedade civil privada, que está sob o mesmo estatuto de leis.

O TERCEIRO SETOR DENTRO DA SOCIEDADE POLÍTICA

Quando se disserta sobre terceiro setor, fala-se em entidade privada voluntária e sem fins lucrativos, seja através de ONGs, fundações, associações de caridade ou de outro tipo de atividade similar. Entretanto, politicamente falando, o conceito só se aplica em sociedades onde a esfera privada é reconhecida. Em outras palavras, o terceiro setor só se desenvolve em um regime de leis onde a sociedade política reconhece o direito de propriedade. Há outro aspecto que pode ser abordado: o conceito da voluntariedade. Ele, de fato, só existe em sociedades onde o contrato é um elemento de solidariedade e confiança.

As sociedades liberais democráticas e capitalistas parecem servir de expansão às associações voluntárias, precisamente porque preservam a liberdade individual e a livre iniciativa. Os Estados Unidos são um exemplo cabal dessa cultura de associação livre impregnada na vida social. Alexis de Tocqueville, o grande escritor francês, dissertou sobre o assunto em pleno século XIX, na sua grande obra “A Democracia na América”, nestes termos:

Os americanos, em todas as idades, de todas as condições, de todos os espíritos, estão constantemente a se unir. Não só pos-

suem associações comerciais e industriais, nas quais todos tomam parte, como ainda existem mil outras espécies: morais, religiosas, sérias, fúteis, muito gerais e muito particulares, imensas e muito pequenas; os americanos associam-se para dar festas, fundar seminários, construir hotéis, edificar igrejas, distribuir livros, enviar missionários aos antípodas; assim também criam hospitais, prisões e escolas. Trata-se assim, de trazer à luz e se desenvolver um sentimento pelo apoio de um grande exemplo, eles se associam. Em toda parte onde, “a frente de uma empresa nova, vemos na França o governo e na Inglaterra um grande senhor, tenhamos a certeza de perceber, nos Estados Unidos, uma associação (TOCQUEVILLE, 2000, p.33)

Tocqueville fazia uma distinção notável entre uma sociedade moderna, dinâmica, democrática e capitalista como a norte-americana e a Europa, ainda arraigada nos laços do velho Estado absolutista ou das aristocracias. Ou seja, o conceito de associação nos Estados Unidos estava atrelado a uma mentalidade democrática, na qual os cidadãos exerciam sua vida civil por meio da capacidade de criar instituições e associações, muitas vezes como forma de participação da vida social e manifestação de seus interesses comuns com seus concidadãos.

Entretanto, não se nega o fato de que mesmo na Europa, a prática de associação existia. Contudo, as associações europeias guardavam uma característica ora classista, ora corporativista, no qual os laços políticos e cívicos eram mais rígidos e estavam atrelados a lealdades de casta social ou mesmo a ofícios. Tais estruturas políticas criavam empecilhos jurídicos, sociais e econômicas a novas formas de associação voluntária. A partir dessas comparações pode-se afirmar que o elemento da vida civil privada é essencial para compreender que o chamado terceiro setor exista justamente porque há a necessidade de práticas voluntárias e independentes do Estado.

Numa sociedade na qual o Estado é gigantesco ou mesmo suprime a propriedade, como é o caso dos regimes socialistas, poderá se falar em “terceiro setor”? Os regimes socialistas, cuja doutrina seguiu a linha do pensamento de Marx, não admitiam a propriedade privada. Logo, o Estado controlava todas as atividades sociais (ou, ao menos, tentava) e não admitia qualquer manifestação independente, que esti-

vesse a margem do seu poder. Feito isto, as atividades privadas voluntárias eram reprimidas, sufocadas e combatidas, por conta de uma classe política que almejava controlar a sociedade civil. As associações, por assim dizer, eram impostas pelo Estado, sujeito aos desmandos do Partido Comunista. Países como ex-União Soviética ou mesmo na Cuba atual, possuíam organizações de massa, que eram vendidas à opinião pública do mundo ocidental e capitalista como formas de associação “espontânea” da população: associação de artistas, escritores, jornalistas, sindicatos de camponeses, operários, etc. Entretanto, na prática, o Estado-partido totalitário criava essas entidades para controlar a e amordaçar a vida social de seu país. Em outras palavras, se por um lado não se pode falar em terceiro setor, uma vez que não havia associações voluntárias sem fins lucrativos, que dirá então do segundo setor, ou seja, da livre empresa, já que a produção de todo um país era controlada por uma burocracia diminuta e onipotente?

O mesmo se pode analisar nas sociedades nas quais o Estado é gigantesco, interventor e, muitas vezes, burocratizado, ainda que não siga as tendências marxistas comuns dos países socialistas. As ONGs e associações voluntárias, ainda que preservem o caráter formal de direito privado, acabam, por meio de subsídios públicos e governamentais, se tornando organismos paraestatais. Neste aspecto, o conceito terceiro setor se bate por outro problema, a saber: uma associação voluntária de direito privado, subsidiado por estatal, pode ser considerado “terceiro setor” ou “segundo setor”?

Embora não seja totalmente ilícito o Estado incentivar ou patrocinar atividades culturais e voluntárias, porém, tais práticas, muitas vezes geram uma promiscuidade entre o público e o privado, e certas associações, com dinheiro público, acobertam desvios e práticas ilícitas dos políticos e do governo. A dependência do Estado gera uma anomalia social em que as entidades privadas acabam visando fins alheios à sociedade, uma vez que essas associações acabam realizando interesses políticos escusos, falcatruas ou mesmo interesses eleitoreiros e assistencialistas. A imprensa já noticiou vários casos dessa promiscuidade do poder público, desvios de verbas governamentais ou mesmo lavagem de dinheiro para fins ilícitos, por intermédio de ONGs-fantasmas e associações “voluntárias” fraudulentas.

Por outro lado, há outro aspecto do terceiro setor que interpõe uma questão delicada: a natureza ideológica das ONGs e de associações voluntárias, visando a exigência de regalias governamentais, travestidas de “direitos”. Paradoxalmente, esses movimentos exigem a expansão do Estado e da burocracia para a resolução de problemas sociais. Na prática, tais entidades, que presumem resolver problemas por meio da voluntariedade dos indivíduos, perdem sua autonomia para transferir ao Estado as mesmas responsabilidades que a sociedade poderia realizar sozinha.

São entidades anticapitalistas, antidemocráticas, pró-estatizantes, que almejam maior controle do Estado sobre a sociedade civil e maiores regulamentos, seja em qualquer esfera ou atividade civil, geral ou específica. Elas não se restringem a apenas projetos políticos de natureza pró-estatal. Há associações e entidades de classe do terceiro setor que reivindicam interesses espúrios e corporativistas, alheios aos interesses da sociedade, ainda que se digam representá-la. São associações sindicais de ofícios e categorias profissionais, que em nome da proteção de seus direitos, impõem à sociedade restrições e reservas de mercado para impedir que haja concorrência nestas profissões. Outros invocam interesses de defesa da ecologia e meio ambiente, com a intenção de protelar atividades e projetos econômicos por preconceitos ideológicos, sem ligação alguma com o bem estar da sociedade e mesmo da ecologia. Há também no terceiro setor acobertamento de escândalos relacionados à lavagem de crime organizado e outros crimes tributários e financeiros. Enfim, estas e outras problemáticas são vistas no conceito do terceiro setor.

Porém, o terceiro setor, de fato, pela sua natureza autônoma, de atividade não lucrativa, voluntária e beneficente, só tem guarida dentro de sociedades nas quais a propriedade privada, o contrato civil e o livre mercado são fatores predominantes nas relações sociais. Até porque o terceiro setor é produto dessa relação civil independente e autônoma, pautada na propriedade privada.

O TERCEIRO SETOR DENTRO DA HISTÓRIA

Como resta evidenciado, o termo terceiro setor é recente, e acaba criando uma perspectiva muitas vezes equivocada da atividade volun-

tária e das associações civis sem fins lucrativos, uma vez que oculta o papel da associação voluntária dentro da história. As associações sem fins lucrativos já existem muito antes do conceito terceiro setor e estão muitas vezes impregnadas nas bases civilizacionais do ocidente, através do Cristianismo.

Simone de Castro Tavares, em seu livro “Terceiro Setor: um estudo comparado entre Brasil e Estados Unidos”, relata a respeito dessa questão religiosa:

Em maior ou menor grau, as associações voluntárias sempre estiveram presentes nas comunidades, e antecedem o surgimento do welfare state. Nos primórdios, elas eram, em sua maioria, ligadas às organizações religiosas e étnicas. Na realidade, os valores religiosos sempre foram um bom terreno para o desenvolvimento do setor voluntário. Todas as tradições religiosas ressaltavam o papel de família, os amigos, os vizinhos e a Igreja como primeiras instâncias às quais apelar em tempos de necessidade. Segundo Salomon; Gidron & Kramer, particularmente a Igreja Católica expressou isso com clareza: desde 1891 as encíclicas endossam a doutrina que privilegia as instituições “auxiliares” na resolução dos problemas sociais. Apontava-se para a obrigação e responsabilidade e a responsabilidade das unidades sociais mais próximas da pessoa – família, amigos, vizinhos e a Igreja – de responder positivamente aos pedidos de auxílios. Somente se essas instituições não fossem capazes de fazê-lo é que se deveria apelar para níveis institucionais mais altos. (TAVARES, 2005, p. 31)

Tal trecho descreve alguns dos pontos da Doutrina Social da Igreja Católica, ou seja, a valorização da família, como celular inicial da sociedade e as relações comunitárias privadas entre indivíduos, até chegar ao ponto máximo do Estado, sendo este, apenas elemento subsidiário das práticas sociais. Por outro lado, descreve como a religião cristã foi elemento poderoso no espírito da caridade e voluntariedade no mundo ocidental.

É bem verdade que no mundo antigo havia indivíduos que financiavam atividades artísticas e culturais. Todavia, a caridade e a compaixão não eram costumes dos homens do mundo grego e romano clássico. A ideia de caridade parecia estranha àqueles homens, cultores da virtude guerreira e indiferentes à ideia da

piedade aos pobres, aos escravos e aos fracos em geral. Mesmo aqueles que praticavam a caridade, esperavam alguma coisa em troca. Em Roma, as crianças defeituosas eram malvistas. Muitas vezes, o “pater famílias”, chefe da família romana, poderia jogar seu filho no lixo, por achá-lo inconveniente aos seus propósitos, já que o patriarca tinha poder de vida e morte sobre seus filhos. Fustel de Coulanges, o grande historiador francês do mundo antigo, relata que as Leis das Doze Tábuas permitiam que o pai pudesse vender seu filho como escravo: “Quanto ao filho, já o encontramos submetido à autoridade do pai, que pode vendê-lo ou condená-lo à morte”. (COULANGES, 2000, p.100)

Em Esparta, as crianças defeituosas eram eliminadas, porque não tinham o físico de soldados. A eugenia era largamente praticada em alguns povos do mundo antigo.

Foi o espírito cristão, herdado do judaísmo, que inoculou na alma europeia e ocidental o espírito de caridade e compaixão que hoje se faz aos fracos e aos pobres. Na tradição judaica já havia esse sentido de justiça, no quesito de proteção aos fracos. O Antigo Testamento registra os gloriosos valores da fé judaica, na questão de defesa dos fracos contra a tirania dos fortes. A história contada por Êxodo, da própria libertação do povo hebreu por Deus contra o domínio tirânico do Faraó, é uma das mais fascinantes, porque é uma memória da liberdade de um povo contra a escravidão. E mesmo o mandamento bíblico “amarás a Deus sobre todas as coisas e o próximo como a ti mesmo” é uma das perspectivas mais revolucionárias da moral ocidental, visto que reconhece no homem uma universalidade que lhe é intrínseca. Apesar da filosofia grega e o direito romano considerarem essa perspectiva de universalismo da natureza humana, na prática, porém, isso não se traduzia numa ética social ou política propriamente dita. Foi o Cristianismo quem introduziu essa ética universalista no mundo ocidental.

O historiador Thomas Woods Jr. disserta a respeito nesse sentido:

Não é de surpreender que os valores morais do Ocidente tenham sido decididamente configurados pela Igreja Católica. Muitos dos mais importantes princípios da tradição moral ocidental derivam da ideia nitidamente católica de sacralidade da vida humana, do valor único de cada pessoa, em virtude de sua alma imortal. Essa ideia não se en-

contrava em nenhum lugar do mundo antigo, nem na Grécia, nem em Roma. Com efeito, o pobre, o fraco ou o doente eram normalmente tratados com desprezo e, às vezes, até mesmo completamente abandonados, como já vimos a propósito das obras de caridade empreendidas no seio da Igreja. (WOODS, 2004, p. 190)

E o historiador ainda acrescenta:

Platão, por exemplo, disse que um pobre homem cuja doença o tornasse incapaz de continuar a trabalhar devia ser abandonado à morte. Sêneca escreveu: 'Nós afogamos as crianças que nascem débeis e anormais'. Muitas meninas sadias (incômodas em sociedades patriarcais) eram simplesmente abandonadas, o que fez com que a população masculina do antigo mundo romano ultrapassasse a feminina em cerca de trinta por cento. A Igreja jamais aceitou semelhante comportamento. (WOODS, 2004, p. 190)

Neste aspecto, a associação voluntária e sem fins lucrativos é produto dessa ética judeu-cristã, uma vez que se faz algo a alguém, sem esperar nada em trocas. Ela se inicia com as primeiras comunidades cristãs na Europa, quando estas criam associações de caridade para os pobres e os doentes. Embora, os cristãos sofressem as perseguições mais brutais do Império Romano, aquela voluntariedade chamava cada vez mais convertidos para as fileiras do Cristianismo. Posteriormente, o Cristianismo se tornará religião oficial do Império.

Mais uma vez, Thomas Woods dá a resposta:

As obras de caridade católicas foram tão impressionantes que até os próprios inimigos da Igreja, muito a contragosto, tiveram de reconhecê-lo. O escritor pagão Luciano (130-200) observou com espanto: "É inacreditável a determinação com que as pessoas dessa religião se ajudam umas às outras nas suas necessidades. Não se poupam em nada. O seu primeiro legislador meteu-lhes na cabeça que eles eram todos irmãos. (WOODS, 2004, p. 170)

No século V d.C, o império romano é levado à falência. Hordas germânicas invadem as antigas fronteiras imperiais pilham cidades e campos. Entretanto, foi o trabalho voluntarioso da Igreja Católica, na figura de seus monges,

que salvou a memória da civilização clássica. Por intermédio dos mosteiros, os religiosos guardavam, empilhavam e copiavam textos antigos gregos e principalmente latinos, para que tais conhecimentos fossem preservados na posteridade. Era relativamente comum que tais monásticos soubessem dos textos latinos e gregos de cor, uma vez que copiavam freneticamente os escritos, para que estes fossem cada vez mais, preservados para a posteridade. Muitos mosteiros sofriam pilhagens e saques dos bárbaros. Porém, era bastante comum que os monges, depois de sofrerem danos, do nada, reerguessem o mesmo mosteiro e reconstruíssem praticamente tudo, tal como era dantes. Não se pode negar a importância, neste processo, da figura de São Bento de Núrsia, aristocrata de uma antiga família romana, homem rico, que deixou tudo para fundar a sua Ordem religiosa, posteriormente chamada de "beneditina". A chamada "Alta Idade Média", com seu caos político e sua desagregação econômica, foi resgatada do abismo pela Igreja Católica. Profunda religiosidade, determinação e disciplina mobilizaram os monges para a salvação da civilização européia. Sem o monasticismo e a voluntariedade apaixonada dos monges, a Europa simplesmente teria o risco de perder a memória do mundo clássico.

Paul Johnson, historiador inglês, fala desse esforço dos monges pela civilização:

Nos séculos VII e VIII, os monges eram os únicos agentes por meio do que o Corpus isidoriano podia disseminar pela Europa bárbara. Eram as únicas corporações de homens cultos que dispunham do tempo e dos recursos necessários para atuar como transcritores profissionais. (JOHNSON, 2001, p. 185-186).

É também a partir dessa época que surgem os hospitais. Como se pode perceber, a palavra vem de "hospitalidade". Na Idade Média, os hospitais serviam tanto como amparo aos doentes, como também de hospedagem aos peregrinos. Quando o costume cristão de cuidar dos doentes surgiu no final do mundo antigo, aquilo espantava e chocava os pagãos. Muitos cristãos primitivos cuidavam dos doentes e não temiam as pestes. Às vezes até morriam com os doentes. Este senso de sacrifício e de piedade foi consolidado na Idade Média, quando a Igreja começou a fazer o trabalho voluntário de cuidar dos doentes. No século XII, em Jerusa-

lém, surgiu a chamada Ordem dos Hospitalários, cuja missão, além de proteger os peregrinos que vinham à Terra Santa, era o de também recebê-los em acolhida na cidade. Por outro lado, a Ordem fazia serviços de caridade aos pobres e doentes.

A própria instituição que se convencionou chamar “universidade” é uma invenção da voluntariedade dos homens religiosos e cultos da Idade Média. Tal escola implicava uma gama de variadas disciplinas, visando um conhecimento universal. Elas surgem, incentivadas pela Igreja, como difusora de conhecimento, embora algumas monarquias nascentes também ajudem neste processo. A Universidade de Coimbra, uma das mais antigas da Europa e a universidade mais antiga de Portugal, foi fundada pelo rei Dom Dinis, que pediu permissão papal para seu funcionamento. Outras, inclusive, existiam sem reconhecimento de papas e reis. E as universidades possuíam não só prerrogativas e liberdades intelectuais, como também algumas proteções legais. Quando as chamadas cidades universitárias surgiram nesta época, a população nutria enorme desconfiança dos acadêmicos. Inclusive, era dado ao acadêmico determinados privilégios legais comuns aos clérigos, no sentido de protegê-lo da hostilidade do povo.

Outra forma de associação medieval era a chamada “corporação de ofício” ou a guilda. Embora suas finalidades não fossem essencialmente não-lucrativas (visto que essas entidades corporativas eram ligadas a ofícios profissionais e comerciais, e impunham mas vilas e burgos verdadeiras “reservas de mercado”), ela tinha natureza de associação de proteção dos interesses de seus membros. Isso incluía uma espécie de amparo social corporativo, em que os comerciantes, mestres e aprendizes de variados ofícios criassem vínculos de solidariedade e proteção mútua contra os infortúnios econômicos. Essas associações criavam certas distorções no mercado, vide o fato de exercerem um controle monopolístico sobre determinados ofícios ou práticas comerciais por onde tinham jurisdição. Isso muito se assemelha ao corporativismo sindical moderno, com suas regras limitadoras de acesso ao mercado e cujas ações, muitas vezes, boicotam a concorrência livre, seja no mercado de trabalho ou mesmo de serviços e produtos. No entanto, não se pode invalidar os aspectos voluntários dessas associações, quando, em uma época de solidariedades classistas

e familiares, as guildas e corporações de ofício eram formas, ainda que primitivas, de proteção e amparo mútuo entre seus membros.

A EXPANSÃO DO ESTADO NA ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA: ASPECTOS DO WELFARE STATE

Antes da consolidação do Estado moderno (e neste termo, se fala do Estado, a partir do século XVI, dentro da concepção de Maquiavel), a história revela que as pessoas se amparavam em formas não-estatais de associação: família, Igreja, monastérios, corporações, castas sociais, etc. Porém, a partir do século XVI, há uma profunda ruptura política e cultural entre a Igreja Católica e as nascentes monarquias nacionais. Cada vez mais os reis se tornam figuras poderosas na política européia, e cada vez mais se rebelam contra a autoridade eclesiástica, representada, no centro, pela figura papal. Talvez pouco se perceba a radicalização dessa mudança.

A Reforma Protestante, antes de ser uma rebelião teológica contra os pressupostos doutrinários da Igreja Católica, foi também uma rebelião do Estado moderno contra a própria unidade da Igreja. Henrique VIII cria sua Igreja estatal e bane o catolicismo da Inglaterra. O mesmo ocorre na Alemanha, onde muitos príncipes aderem ao luteranismo ou ao calvinismo, confiscando os bens eclesiásticos da Igreja. Tais políticas, no âmbito da prática social da caridade e da associação voluntária, afetaram profundamente as estruturas orgânicas da civilização européia.

Quando a Igreja Anglicana foi instituída no século XVI e as propriedades da Igreja Católica foram confiscadas, uma boa parte dos camponeses pobres dependia dos serviços de caridade dos monges. As terras da Igreja eram usadas pelos camponeses, a título de arrendamento, para o benefício de suas famílias. Entretanto, o rei expulsou os pobres das terras comunais e, destruindo os últimos vestígios de institucionalidade no âmbito da caridade, os camponeses ingleses conhecem uma profunda e negra época de miséria raramente vista no país. Destituídos e desamparados, muitos miseráveis viravam bandidos nas estradas e nas cidades, e as penas contra os bandidos foram brutais. A solução encontrada pelo Estado inglês para resolver essa miséria foi a criação de um sistema de amparo estatal, em substituição ao amparo da Igreja.

Mas, ao contrário do passado católico, no qual as relações de caridade e trabalho eram genuinamente voluntárias, esse sistema impunha regras severas de trabalho e disciplina aos camponeses, quase que como reduzidos a servos, já que para receber os benefícios sociais, eles seriam obrigados a vincular-se a terra, ainda que legalmente fossem homens livres.

Tocqueville, mais uma vez, em seu Tratado sobre a Pobreza, no qual comentava a situação dos pobres amparados pelo Estado inglês, no século XIX, dizia:

Existem dois tipos de beneficência pública. Uma faz com que cada indivíduo, de acordo com seus meios, amenize os males que vê em torno de si. Esse tipo é tão antigo quanto o próprio mundo: começou com as desventuras do ser humano. O Cristianismo fez dele uma virtude divina e o chamou "caridade". O outro, menos instintivo, mais racional, e frequentemente mais poderoso, faz com que a sociedade se preocupe com seus membros, e esteja pronta a amenizar de forma sistemática seu sofrimento. Esse tipo nasceu do protestantismo e desenvolveu-se apenas em sociedades modernas. O primeiro é um tipo de virtude privada que escapa à ação social; o segundo, pelo contrário, é criado e regulado pela sociedade. (TOCQUEVILLE, 2000, p.90)

No final do século XIX e no início do século XX, essa expansão do Estado em serviços tradicionalmente privados de associações voluntárias e sem fins lucrativos, gerou, posteriormente, o tão elogiado "welfare state". De fato, o primeiro sistema previdenciário compulsório na Europa foi criado na Alemanha, por Bismarck. Como também os serviços de bem estar social foram largamente aproveitados como políticas de governo pelos regimes fascistas e comunistas, seja como suposta "defesa" dos trabalhadores, seja como forma de controle social. Isso implicava o controle estatal do bem estar, do trabalho, da saúde, da educação e mesmo da família dos cidadãos. No final das contas, os sacralizados planejadores estatais controlariam toda a economia, como gerenciariam o bem-estar dessas pessoas. Naturalmente, tal projeto levou a sociedade europeia a sujeição de uma tirania sem precedentes, esvaziando de sentido a sociedade civil e reduzindo a nada qualquer manifestação ou instituição voluntária independente.

A democratização da Europa não levou,

necessariamente, à diminuição do Estado. Pelo contrário, a democracia foi acompanhada da expansão destes serviços de proteção social, inclusive, espalhando o modelo para o mundo. Isso, em longo prazo, exauriu as finanças de vários países e sufocou a livre iniciativa, além do que da própria atividade voluntária, uma vez que o Estado se fazia presente em tudo. Tal estado de coisas acabou criando uma legião de pessoas dependentes do governo, sem iniciativa, sem voluntariedade, cada vez mais reprimidos por um Estado que acolhe e, ao mesmo tempo, bestializa. Richard Pipes, historiador da Revolução Russa e da União Soviética, falava, em sua obra "Propriedade e liberdade", do seguinte axioma da liberdade civil, podendo ser adaptado ao serviço voluntário do terceiro setor: "Enquanto propriedade é possível sem liberdade, o contrário é inconcebível".

Tocqueville foi certo em revelar esse quadro, no último capítulo do segundo volume do clássico já citado "Democracia na América", que é uma descrição perfeita dos efeitos do Welfare State nos dias de hoje:

Depois de ter colhido assim em suas mãos poderosas cada indivíduo e de o ter moldado a seu gosto, o soberano estende seus braços sobre toda a sociedade; cobre a superfície desta com uma rede de pequenas regras complicadas, minuciosas e uniformes, através dos quais os espíritos mais originais e as almas mais vigorosas não poderiam abrir-se caminho para ultrapassar a multidão; não quebra as vontades, mas amolece-as, submete-as e dirige-as; raramente força a agir, mas opõe-se sem cessar a quem se aja; não destrói, impede que nasça; não tiraniza, incomoda, oprime, desvigorá, extingue, abesalta e reduz enfim cada nação a não ser mais que um rebanho de animais tímidos e industriais, de que o governo é pastor. (TOCQUEVILLE, 2000, p. 390)

Como o terceiro setor se depararia com uma situação de esmorecimento espiritual e de iniciativa geral causado pelas sociais-democracias européias e expansão estatal? Parece que Tocqueville desvendou muito bem essa situação, em uma descrição profética. Um soberbo aprendizado, para quem acredita que só a democracia, por si mesma, preserva a liberdade e a voluntariedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pequena exposição foi feita uma análise do terceiro setor, dentro de perspectivas jurídicas, sociológicas, políticas e históricas, bem como quais os problemas evidenciados neste conceito. Como já foi exposto, terceiro setor abrange uma linha de práticas sociais, serviços e associações sem fins lucrativos em favor da sociedade. Entretanto, tal nomenclatura dá uma ideia muito limitada do que podem ser entendidas as associações e entidades sem fins lucrativos. Ela omite questões jurídicas e históricas fundamentais para entender o fenômeno das práticas e entidades sociais voluntárias e filantrópicas no mundo ocidental. Porque, de fato, tais atividades são muito mais antigas do que se propõe acreditar, e que as chamadas ONGs são apenas outra nomenclatura para velhas práticas e instituições voluntárias, consideradas nas jurisdições civis. Os conceitos, por sua natureza, devem esclarecer e não obscurecer. Terceiro setor, sob determinados aspectos, obscurece a compreensão do que se passa atualmente, uma vez que apresenta como novo aquilo que já há muito está consagrado na sociedade.

REFERÊNCIAS

- ALVES, J. F.; DELGADO, M. L. **Novo código civil confrontado com o código civil de 1916**. 2. ed. São Paulo: Método, 2002.
- BRASIL. Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999. Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.
- BRASIL. Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicação, a extinção dos órgãos e entidades que mencionam a absorção de suas atividades por organizações sociais, e de outras providências.
- CAMARGO, M. F. **Gestão do terceiro setor no Brasil**. São Paulo: Futura, 2001.
- COMPÊNDIO da doutrina social da Igreja Católica. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2005.
- COULANGES, F. de. **A cidade antiga**. São Paulo: M. Fontes, 2000.
- HOROCHOVSKI, R. R. Associativismo civil e estado: um estudo sobre organizações não governamentais (ONGs) e sua dependência de recursos públicos. **Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**, v. 1, n. 1, p. 109-127, ago./dez. 2003. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/download/13684/12544>>. Acesso em: 28 maio 2010.
- HUDSON, M. **Administrando organizações do terceiro setor: o desafio de administrar sem receita**. São Paulo: Makron Books, 1999.
- KANITZ, S. **O que é o terceiro setor?** Disponível em: <<http://www.filantropia.org/OqueeTerceiroSetor.htm>>. Acesso em: 28 maio 2010.
- JOHNSON, P. **História do cristianismo**. Rio de Janeiro: Imago, 2001.
- MELO NETO, F. P. de; FRÓES, C. **Responsabilidade social & cidadania empresarial**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1999.
- MILANI, V. B. **A lei maquila: impactos no MERCOSUL**. 2002. 140 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade de Marília, Marília, 2002.
- PIPES, R. **Propriedade e liberdade**. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- TAVARES, S. de C. **Terceiro setor: um estudo comparado entre Brasil e EUA**. São Paulo: SENAC, 2005.
- TOCQUEVILLE, A. de. **Ensaio sobre a pobreza**. Rio de Janeiro: Univercidade, 2003.
- _____. **A democracia na América: sentimentos de opiniões**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

TERCER SECTOR: UN ANÁLISIS CRÍTICO

RESUMEN: El declive del Estado del Bienestar Social, fue uno de los principales efectos del empeoramiento de las desigualdades sociales entre los ciudadanos. Esas desigualdades, generadas con la caída del viejo modelo de Estado, se encuentran retratadas en la expansión de la base de la pirámide social. Así, el sector voluntario

ROSSONI, S. A. M. R.

pasó a ejercer influencias en la sociedad contemporánea, creando organizaciones para diversas causas. Este trabajo tuvo como objetivo analizar el crecimiento del llamado “Tercer Sector”, abordando la existencia de problemas de orden terminológico, una vez que tal concepto es problemático, y tropieza en otros conceptos tradicionalmente aceptos, principalmente por el Derecho y por la filosofía política.

PALABRAS CLAVE: Tercer sector; Voluntariado; Organizaciones no gubernamentales.